

RESOLUÇÃO N.º 308/2006

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Docência e Educação Básica

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069. 050405/06-01,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Docência e Educação Básica compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Eixos Temáticos e Disciplinas	Créditos (*)			Carga
	T	P ou TP	ES ou TO	Horária
1º. eixo: Sociedade, Educação e				
trabalho docente - 90h				
1) Teorias pedagógicas, educação e				
sociedade (obrigatório)				30h
2) História da escola no Brasil				
(obrigatório)				30h
3) Construção de conhecimento e				
aprendizagem (obrigatório)				30h
Subtotal				90h
2º. eixo: Diálogos entre práticas e				
saberes docentes - 170h				
1) Didática e profissão docente				30h
(obrigatório)				
2) Avaliação curricular e do				30h
processo ensino-aprendizagem				
(obrigatório)				

3) Currículos escolares (obrigatório)	30h
4) Docência na escola básica -	
[obrigatório]	30h
5) Livro didático e tecnologias no	
ensino (obrigatório)	30h
6) Oficinas – (eletivos)	
	20h
Subtotal	170h
3°. eixo: Os sujeitos na educação –	
40h (componentes eletivos)	
1) Educação inclusiva	20h
2) Educação de jovens e adultos	20h
3) Formação de professores e	
educação continuada	20h
4) Oficinas e Seminários temáticos	20h
Subtotal	40h
4º. eixo: Pesquisa e construção de	
conhecimento – 60h (obrigatório)	
1) Pesquisa I	20h
2) Pesquisa II	20h
3) Monografia	20h
Subtotal	60h
Totais	360h

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de trezentos e sessenta horas.

Art. 3º - Para obtenção do título de Especialista é exigida a elaboração de Trabalho de Conclusão do Curso na forma estabelecida no Regulamento do Curso.

Art. 4º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

a) mínima: 4 (quatro) semestresb) máxima: 6 (seis) semestres

§ 1º Na duração máxima estão incluídos 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser

excepcionalmente prorrogado de mais 2 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor